

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. A *Política de Transferência e Portador de Diploma de curso* consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos presenciais de Graduação da Unicir, para ingressantes que iniciaram algum curso de graduação em IES* diferente da acima citada.

1.2. São aptos à política os estudantes que ingressarem, exclusivamente, através do do Vestibular ou a nota do Enem no semestre letivo vigente limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.

1.3. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá cumprir todos os requisitos de ingresso exigíveis no respectivo processo seletivo que foi aprovado no ato da matrícula, conforme edital de ingresso.

1.4. A Política de Transferência e Portador de Diploma de curso compreende a concessão de 70% (setenta por cento) de desconto na matrícula (1ª parcela) e mais 30% (trinta por cento) de desconto no valor das demais mensalidades curso no primeiro semestre em andamento. Após o primeiro semestre cursado, a concessão de desconto voltará ao valor de 15% (quinze por cento) de desconto.

1.5. O valor do desconto referente à política não será aplicado sobre juros, multas, demais encargos, pagamento em atraso e quaisquer outros valores.

1.6. O desconto referente a *Política de Transferência e Portador de Diploma* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unicir, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício.

1.7. O ingresso por transferência seguirá as regras dispostas em edital próprio.

1.7.1. Em razão do disposto no item anterior, somente poderá ingressar mediante processo seletivo na modalidade “transferência”, o aluno que não cursou mais de 50% da matriz curricular do respectivo curso na IES de origem.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto referente à *Transferência e Portador de Diploma de curso* será

concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula efetivada para o semestre de 2021.1, respeitando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da instituição e/ou em edital para a realização da matrícula, sendo que, não serão aceitos descontos retroativos ao período de vigência.

- 2.2. A Política deverá ser renovada semestralmente através do portal do aluno.
- 2.3. Ao requerer o trancamento, cancelamento, desistência ou outro meio de evasão da Unicir, o estudante perderá automaticamente o desconto concedido.
- 2.4. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.5. Casos omissos serão avaliados pela Unicir e deverão ser realizados via requerimento no portal acadêmico do aluno ou presencialmente na secretaria.
- 2.6. O desconto oferecido pela *Transferência e Portador de Diploma de curso* está condicionado à pontualidade do pagamento da mensalidade no mês vigente. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
 - 2.6.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério
 - 2.6.2. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

03 de Junho de 2021.

Direção geral da Unicir